



REUNIÃO DE DIRECÇÃO
dia 23/10/2023
deliberado no ponto 34 da acta 13

Aviso n.º 4/2023

Abertura de Procedimento Concursal Extraordinário para o Recrutamento de Formadores Externos de Tripulante de Ambulância de Transporte

Nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do regulamento interno de recrutamento, seleção e afetação de formadores externos da ENB, adiante designado por regulamento, torna-se público que, por deliberação da Direção de 23 de outubro de 2023, se encontra aberto o concurso extraordinário para o recrutamento de formadores externos de tripulante de ambulância de transporte, pelo prazo de 15 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *site* da ENB.

1. Legislação aplicável

É aplicável ao presente concurso o regulamento aprovado na reunião de Direção de 23 de outubro de 2023 e, ainda, as disposições que fazem parte do presente aviso.

2. Comissão Técnica de Seleção

- a) Composição da comissão técnica de seleção (CTS):
- i. Presidente: Sónia Rufino, diretora do departamento de formação;
 - ii. Vogais efetivos: Raquel Pinheiro, técnica superior; Jorge Fernandes, coordenador de área técnica de formação;
 - iii. Vogais suplentes: Carla Barbosa, técnico superior; Vítor Matos, técnico de formação.
- b) Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da CTS será substituído pela vogal efetiva, Raquel Pinheiro, técnica superior.

3. Caracterização da função

Compete ao formador externo da ENB:

- a) Ministras ações de formação nas áreas para que está devidamente habilitado, independentemente da fonte de financiamento (não financiada ou financiada);
- b) Cooperar com a ENB, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;
- c) Frequentar as ações de atualização de conhecimentos consideradas necessárias pela ENB;
- d) Participar em reuniões para que seja convocado;
- e) Cumprir e respeitar as normas e diretrizes definidas pela ENB, sem prejuízo da sua autonomia técnica;
- f) Garantir a segurança individual dos formandos, exigindo-lhes, nomeadamente a utilização do equipamento de proteção definido pela ENB;
- g) Acompanhar a avaliação contínua dos formandos relativamente à ação de que é formador;
- h) Participar na avaliação de outras provas a realizar pelos formandos;
- i) Preencher corretamente o *dossier* técnico-pedagógico e proceder à sua entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias após a conclusão de cada ação de formação;
- j) Enviar a pauta final da avaliação até ao prazo máximo de dois dias uteis seguintes, ao término da ação, para a ENB;
- k) Apresentar-se dignamente perante os formandos, mantendo uma postura de exemplar disciplina, apuro e rigor;
- l) Utilizar, obrigatoriamente nas ações de formação o fardamento cedido pela ENB;
- m) Conhecer as regras constantes nos diversos regulamentos da ENB;
- n) Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;

- o) Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao coordenador da área técnica qualquer anomalia que possa ocorrer.

4. Local do exercício da função

Os formadores externos da ENB podem vir a desenvolver a sua atividade nas instalações dos corpos de bombeiros, nas unidades locais de formação de uma zona formativa ou de um distrito ou em outros locais que venham a ser previamente definidos e acordados com o respetivo formador.

5. Requisitos de admissão

- a) São requisitos de admissão, os seguintes:
- i. Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria mínima de bombeiro de 3.ª na carreira de bombeiro voluntário, ou estar integrado na área de emergência pré-hospitalar na carreira de bombeiro especialista, ou possuir a categoria mínima de bombeiro sapador na carreira de bombeiro sapador;
 - ii. Habilitações escolares mínimas ao nível do 12.º ano de escolaridade;
 - iii. Possuir o curso tripulante de ambulância de socorro válido com nota igual ou superior a 17 valores; ou ser médico e possuir o curso VMER e/ou o curso de tripulante de ambulância de socorro válidos; ou ser enfermeiro e possuir o curso VMER enfermeiros ou o curso SIV ou o curso de tripulante de ambulância de socorro válidos;
 - iv. Possuir o laboratório de formadores de SBV/DAE do INEM;
 - v. Possuir o laboratório de formadores Nível III do INEM;
 - vi. Possuir o certificado de competências pedagógicas emitido pelo IEFP.

6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 15 dias contínuos a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 4.º do regulamento.

7. Documentos que acompanham as candidaturas

A candidatura deve ser acompanhada pelos documentos enumerados no artigo 4.º do regulamento e ainda, sendo médico ou enfermeiro, a célula profissional atualizada.

8. Seleção dos candidatos

- a) O método de seleção a utilizar é o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do regulamento.
- b) A lista de candidatos excluídos e admitidos é elaborada e publicada de acordo com o artigo 7.º do regulamento, havendo direito a recursos até cinco dias contínuos após a divulgação da lista. O recurso deve ser enviado pelo candidato via comandante do corpo de bombeiros e dirigido ao presidente da Escola Nacional de Bombeiros.

9. Classificação final

- a) A classificação final é expressa em “aprovado” e “reprovado”.
- b) A lista de classificação final dos candidatos é publicada até 30 dias contínuos após a avaliação da prova de seleção, estando sujeita aos recursos apresentados até cinco dias contínuos após a sua divulgação, conforme o n.º 5 do artigo 7.º do regulamento.

23 de outubro de 2023 – O Presidente da ENB, *Vítor Manuel Figueiredo dos Reis*

